L E I Nº 83/70 26 - 02 - 1970

> Autoriza o Executivo a construir Prédio Escolar no Município e firma convênio com Órgão Federal.

RIGOLETO ANDREOLI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir, dentro do plano de novos prédios escolares a seguinte escola primária:
 - a) Escola com duas salas e demais dependências, tais como cozinha para merenda escolar, depósito e instalações sanitárias:
 - b) Construção de alvenaria;
 - c) Na localidade de Tatetos.
- Art. 2º Para a obtenção de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com a COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRA, e dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, em vinte e seis de fevereiro de mil, novecentos e setenta (26002-1970).

	Rigoleto Andreoli Prefeito Municipal
Registra-se e Publique-se	
Gontran Maciel	_